



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 028/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 012/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de painel eletrônico de votação, do plenário do Poder Legislativo Friburguense, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 – IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 23.921.349/0001-61, com endereço Rua Rio Espera, 368 – Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. JOAQUIM AMORIM PEREIRA, Diretor Comercial, CPF nº 427.670.916-49, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso IV, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula quinta do contrato nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R\$ 4.525,58 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 54.306,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos), sem aplicação de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência deste aditivo contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no desenvolvimento pela Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ de software próprio para utilização no painel de votação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 111, de 14/04/2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições, inclusive quanto ao suporte técnico em relação aos terminais e às concentradoras que operam por meio de wi-fi em circuito fechado. E por estarem assim justos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 14 de abril de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM – CPF Nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

JOAQUIM AMORIM PEREIRA - CPF Nº 427.670.916-49
PELA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.